

Prazo final para recurso administrativo	01/06
Divulgação do resultado	04/06
Assinatura dos contratos	06/06

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE BOLSA:**

O Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, criada pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, doravante denominada CONTRATANTE; e XXXX, [inserir qualificação] doravante denominada CONTRATADO resolvem celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente instrumento contratual, o contratado receberá da contratante bolsa de qualificação técnica para atuação junto ao Museu do Marajó.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, nos termos do programa de qualificação técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato está fundamentado no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/1993, também regido pelas disposições do Edital n. XXX/2021, da Secretaria de Estado de Cultura, ao qual se vincula.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

I – Oferecer curso de capacitação para o contratado, nas seguintes áreas de atuação:

- Documentação em acervos museológicos;
- Conservação preventiva de acervos museológicos;
- planejamento de ações educativas;

II – Formar técnicos locais para atuação no Museu do Marajó;

III – Implementar os setores de conservação, documentação e educacional no Museu do Marajó;

IV – Pagar ao contratado a bolsa de qualificação, no valor estabelecido no edital;

V – Auxiliar o contratado nos estudos e no seu processo de qualificação profissional;

VI – Disponibilizar material didático e assistência didática para o contratado;

VII – Ao final do curso de qualificação técnica, entregar ao contratado certificado de qualificação profissional, em uma das três áreas de capacitação disponíveis, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

I – Obter o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros online;

II – Obter coeficiente mínimo de rendimento de 7 (sete) pontos, de um total de 10,0 (dez), conforme avaliação dos supervisores;

III – Ser assíduo e pontual na entrega das atividades solicitadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE CAPACITAÇÃO**

O contratado fará jus, durante o período de capacitação, a receber uma bolsa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

5.1. O valor será depositado em conta corrente, de titularidade do contratado.

5.2. O pagamento será efetuado todo dia 05 de cada mês, o primeiro no mês seguinte ao da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO**

O aproveitamento dos bolsistas será avaliado por meio da resolução de listas de exercícios relacionados aos temas abordados.

6.1. Cada lista de exercícios terá valor máximo de dez (10) pontos e deverá ser entregue ao final de cada semana, de modo que o coeficiente médio para o aproveitamento de cada bolsista corresponderá ao valor total dos pontos obtidos por meio das questões resolvidas dividido pelo número de listas entregues, representado pela fórmula: CRM = X/Y, em que:

CRM: Coeficiente de rendimento;

X: pontos obtidos em exercícios semanais;

Y: número de exercícios semanais entregues.

6.2. Os pontos obtidos para o Coeficiente de Rendimento Médio serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

Pontuação	Conceito
10 a 09	Excelente (E)
8,9 a 07	Bom (B)
6,9 a 5,0	Regular (R)
4,9 a 0,0	Insuficiente (I)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

O contratado será desligado do programa quando:

I – Não obtiver o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros virtuais;

II – Não alcançar o coeficiente mínimo de rendimento de 7,0 (sete) pontos, nas disciplinas exigidas pelo programa;

III – For constatado que o candidato prestou informação falsa, durante a inscrição no processo seletivo ou durante o cumprimento da bolsa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Será designado servidor, lotado à Diretoria do Sistema de Museus e Memoriais – DSIMM, a ser especificado em portaria específica para este fim, para supervisionar o contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, XX de XXXX de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratado

**Protocolo: 649152**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 270 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o Processo 2021/342832,

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscal dos Contratos nº 304/2021, 305/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços Artísticos do EDITAL Nº 011/2020/FCP – Credenciamento de artistas para as atividades culturais da FCP a serem realizadas em meio a pandemia do COVID-19, em formato digital, Fiscal Titular o servidor: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº: 57205072, Cargo: Auxiliar Operacional, Setor/Local de Trabalho: CAO e como Fiscal Substituto o servidor: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BRAZ, matrícula nº: 5899706, Cargo: Coordenador, Setor/Local de Trabalho: CMP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

**Protocolo: 648772**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

PAE: 2020/603283  
Partes: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.662.886/0001-43 e a EMPRESA PERSONALIZE PAPEIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 10.678.646/0001-86

Objeto: Aquisição de 40 (QUARENTA) bobina de papel branco 1 (uma) via térmica, gramatura 167, 57mm x 300m, para ser utilizado no equipamento do estacionamento da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP  
Valor Total: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Da Fundamentação Legal e Justificativa da Dispensa e Ratificação da Licitação: fundamenta-se no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 2º da IN 001/2012 –IN/SEAD/DGL e conforme dispõe o Art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 955/2020

Disponibilidade Orçamentária: Projeto Atividade: 13.122.1297.8338; Plano Interno: 412.000.8338C; Fonte Recurso: 0101; Elemento de Despesa: 339030, Ação: 231026

Data de Assinatura: 26/04/2021.

Ordenador: Guilherme Relvas D' Oliveira

**Protocolo: 648908**